

Torres Novas, 27/04/2005

CIRCULAR - N.º 08/2005

Exmos. Srs.,

Após a leitura do Regulamento Técnico e Desportivo da FEPPRA em vigor, verificou o CTD - Conselho Técnico e Disciplinar que, apesar de aprovada na Assembleia-geral de 28/11/2004, a proposta de alteração a seguir transcrita, não consta na acta nem foi efectuada a sua alteração no Regulamento Geral:

REGULAMENTO TÉCNICO E DESPORTIVO ORGANIZAÇÃO DE PROVAS

Toda a organização será composta como mínimo pelos seguintes elementos:

- Director de Prova
- Cronometrista
- Verificador Técnico
- Árbitro

O Director de prova pode acumular a função de Árbitro desde que centre a sua atenção sobre o comportamento dos pilotos em pistas nas mangas, sub-finais e final.

- Pistadores **(mínimo 5)**

(Conforme consta na apresentação em PowerPoint efectuada e aprovada na Assembleia-geral de 28/11/2005)

Neste sentido vem o Conselho Técnico e Disciplinar desta federação, ao abrigo da alínea d) e f) do Art.º 32.º dos estatutos da FEPPRA, informar todos clubes filiados de que, o atrás sublinhado passa a fazer parte do Regulamento Técnico e Desportivo da FEPPRA respectivamente no n.º 3 do Art.º 10.º e na alínea g) do n.º 2 do Art.º 15.º a partir desta data.

Cordiais saudações,
O Presidente



(Carlos Lobo)